



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.518, DE 06 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 244.000,00** (duzentos e quarenta quatro mil reais), ao orçamento do município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, destinado a continuidade das atividades da Secretaria de Educação – Setor de Educação, assim classificado:

01 – EXECUTIVO

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

004 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0022.2022 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Ensino Fundamental I.

3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 244.000,00

Fonte de Recurso: 2

Modalidade de Aplicação: 220.0008

ARTIGO 2º – A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro proveniente de saldos de recursos financeiros recebidos no exercício de 2025, referente a no valor de **R\$ 244.000,00** (duzentos e quarenta quatro mil reais), proveniente da Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal cuja abertura tem por base legal o disposto no § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, e alterações, depositado no Banco do Brasil S.A - Agência 6773-3 - conta corrente nº 73.134-X.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de maio de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ